



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

**Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de São Caetano do Sul**

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às 9h13, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Caetano do Sul, , na Galeria de Ex-Prefeitos de São Caetano do Sul, na Sede dos Conselhos, no 4º andar da Câmara Municipal dos Vereadores, sito à Avenida Goiás, 600, 4º andar – Santo Antônio – São Caetano do Sul – SP, 09521-300, sob a condução do primeiro secretário Daniel Chang Christmann, em razão do período de férias da Presidente do CMDCA, Marília Felismino Pinto.

Estiveram presentes os(as) conselheiros(as), representantes governamentais, **Andrea Alencar de Oliveira, Andrea Tasso Borracha, Daniel Chang Christmann, José Rogerio Gonçalves Dourado e Julio Henrique de Andrade Hidalgo**, representantes da sociedade civil, **Ana Paula Foganholi, Andrea Bordin Ossuna, Angela Paula do Amaral Marcondes, Eliete Garcia de Souza, Fernanda Ferreira da Silva, Maria Clara Marotti e Meire Evelyn de Vasconcelos Bedani**, e convidadas, **Camila Flecha Oliveira e Christiane Barboza de Oliveira** do Conselho Tutelar de São Caetano do Sul, **Letícia Bernardo Veras**, secretária administrativa do CMDCA e **Solange Lopes Fernandes** da Sede dos Conselhos, conforme lista de presença anexa, que passa a integrar a presente ata.

Aberta a reunião, foi informado que, a pedido do Conselho Tutelar, a primeira pauta trataria da proposta de campanha alusiva ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

1. Campanha do 18 de Maio – “Semáforo do Toque”

A conselheira tutelar Camila apresentou proposta de campanha a ser desenvolvida ao longo do mês de maio, com foco na prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, utilizando como principal recurso pedagógico a metodologia do “Semáforo do Toque”.

Foi explicado que a campanha tem como objetivo trabalhar, de forma lúdica e acessível, a identificação de situações de toque permitido e não permitido, especialmente com crianças pequenas, favorecendo a prevenção, a autoproteção e a comunicação com familiares e adultos de referência.

A proposta prevê a produção e distribuição de cards para WhatsApp e Instagram, folders informativos, jogo educativo em formato impresso, materiais específicos para adolescentes de 14 a 17 anos, camisetas para identificação da equipe do Conselho Tutelar e banners/faixas interativas para atividades presenciais.

Foi informado que a campanha contará com articulação junto à Educação e à Cultura, considerando a capilaridade da rede escolar e a possibilidade de realização de ação presencial na Entoada Nordestina, prevista para o dia 30 de maio de 2026, das 13h às 17h, com atividade lúdica direcionada às crianças, entrega de brindes e uso de material educativo.

Durante a discussão, os presentes destacaram a importância de que o material produzido possa ser utilizado posteriormente por OSCs e demais instituições que atuam com crianças e adolescentes, de modo a ampliar o alcance da campanha para além do mês de maio. Foi sugerido que o número de banners seja ampliado, possibilitando uso rotativo pelas entidades.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Após análise dos custos apresentados, o CMDCA deliberou, por unanimidade, pela aprovação da campanha, com autorização de utilização de recursos até o teto de R\$ 16.000,00, considerando eventuais ajustes de quantidade e ampliação dos materiais, especialmente banners para uso compartilhado pelas OSCs.

Ficou encaminhado que o Conselho Tutelar apresentará o orçamento final atualizado, com os itens, quantidades e valores revisados, para posterior encaminhamento à Secretaria de Assistência e Inclusão Social – SEAIS, visando às providências administrativas necessárias.

2. Publicação do Regimento Interno do Conselho Tutelar

Na sequência, foi informado que o Regimento Interno do Conselho Tutelar foi publicado, conforme deliberação anterior do CMDCA, encerrando-se, naquele momento, a pendência relacionada ao processo de adequação e publicação do referido instrumento normativo.

3. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Participativa de Adolescentes – CPA

Foi apresentada a necessidade de organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em razão das deliberações do CONDECA e do calendário previsto para as etapas municipal, regional, estadual e nacional.

Foi destacado que o município deverá realizar sua etapa municipal ainda em 2026, com prazo indicativo até setembro, considerando que as etapas regionais estão previstas para os meses de novembro e dezembro do mesmo ano.

Discutiu-se a importância da reativação ou fortalecimento da Comissão Participativa de Adolescentes – CPA, como estratégia essencial para garantir a participação efetiva de



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

adolescentes no processo conferencial, bem como para mobilizar crianças e adolescentes das OSCs, serviços e demais espaços de convivência.

Foi deliberada a criação de uma Comissão Organizadora da Conferência Municipal, composta, inicialmente, por Daniel Chang Christmann, Marília Felismino Pinto, Fernanda Ferreira da Silva, Maria Clara Marotti e Letícia Bernardo Veras como apoio administrativo, sem prejuízo da inclusão de novos membros que desejem contribuir com o processo.

Ficou encaminhado que as OSCs indicarão, preferencialmente, ao menos dois adolescentes, com idade entre 12 e 17 anos, para composição inicial da CPA, podendo ser considerada, quando necessário, a excepcionalidade prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente para participação de jovens até 21 anos. O prazo definido para envio dos nomes foi 18 de maio de 2026.

Também foi encaminhado que a Comissão Organizadora deverá estruturar proposta preliminar de pré-conferências, atividades preparatórias e metodologia de participação, a ser posteriormente socializada com o plenário do CMDCA.

4. Demandas relativas à inclusão escolar de crianças e adolescentes com TEA, TOD e outras deficiências

Foi pautada a chegada de denúncias e relatos envolvendo situações escolares com crianças e adolescentes com TEA, TOD e outras condições que demandam acompanhamento específico, especialmente diante de movimentações de grupos de pais que estariam buscando a exclusão ou retirada de crianças do ambiente escolar.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Foi informado que o Secretário Municipal de Educação já foi cientificado sobre algumas das situações relatadas, tendo sido reforçado que nenhuma criança ou adolescente pode ser excluído do ambiente escolar em razão de deficiência, comportamento decorrente de condição de saúde, desregulação emocional ou necessidade de suporte especializado.

Os presentes discutiram a necessidade de superação de práticas baseadas exclusivamente em contenção física, ressaltando-se a importância de capacitação das equipes escolares em manejo de crise, mediação, desescalonamento, acolhimento e construção de estratégias pedagógicas inclusivas.

Também foi apontada a necessidade de trabalhar a conscientização de familiares, estudantes, equipes gestoras e profissionais da Educação, a fim de reduzir estigmas, prevenir violências institucionais e fortalecer a convivência inclusiva no ambiente escolar.

Como encaminhamento, o CMDCA deliberou pela articulação com o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMPED e com o Conselho Municipal de Educação – COMED, para construção conjunta de propostas voltadas à capacitação, conscientização e orientação da rede escolar e das famílias.

Também foi sugerida a possibilidade de diálogo com a área de Comunicação da Prefeitura, visando à elaboração de materiais informativos sobre inclusão, direitos das pessoas com deficiência e convivência escolar respeitosa.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

**5. Centro Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou
Testemunhas de Violência**

Foi apresentada atualização sobre o projeto do Centro Integrado de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, especialmente quanto à estimativa de custos com recursos humanos e à possibilidade de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Foi informado que há possibilidade de parceria com o Governo Federal para equipagem do serviço, porém com previsão de repasse em duas parcelas, sendo uma no exercício atual e outra no exercício seguinte. Os presentes manifestaram preocupação quanto à eventual descontinuidade do repasse federal, considerando a possibilidade de mudanças administrativas futuras.

Discutiu-se, ainda, a possibilidade de utilização de recursos do FMDCA para custeio da equipagem do Centro, bem como a necessidade de levantamento detalhado dos custos, análise técnica, avaliação financeira e segurança jurídica antes de qualquer deliberação.

Diante da complexidade do tema e da ausência de representantes da área financeira na reunião, ficou encaminhado que o assunto será retomado em reunião extraordinária, com apresentação de orçamento detalhado, esclarecimentos sobre a proposta federal e análise da viabilidade de utilização dos recursos do Fundo.

6. Acompanhamento das políticas públicas da Assistência Social

Foi informado o recebimento de despacho do Ministério Público referente ao acompanhamento das políticas públicas da Assistência Social no município, especialmente quanto a fragilidades apontadas na execução dos serviços socioassistenciais.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Foi destacado que compete ao CMDCA acompanhar e monitorar as políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, razão pela qual o Conselho deverá observar a adequação dos serviços às normativas vigentes, incluindo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e demais parâmetros do SUAS.

Ficou encaminhado que a comissão responsável por visitas e monitoramento, especialmente com participação de representantes não governamentais, deverá analisar a situação dos equipamentos citados, em especial CRAS, CREAS e CREAM, resguardando a necessária imparcialidade dos membros que eventualmente possuam vínculo direto com a gestão ou execução dos serviços.

Também foi relatada preocupação do Conselho Tutelar quanto à dificuldade de acompanhamento de famílias referenciadas à rede socioassistencial, com menção a casos em que haveria ausência de visitas, indefinição de responsabilidades entre CRAS e CREAS e agravamento de situações familiares envolvendo crianças e adolescentes.

Foi informado que o Conselho Tutelar pretende solicitar reunião com o Secretário de Assistência e Inclusão Social, **Thiago Correia Mata**, para apresentação dos casos concretos e tentativa de construção de encaminhamentos administrativos. Caso não haja avanço nas tratativas, foi apontada a possibilidade de representação ao Ministério Público.

O CMDCA reforçou a necessidade de que os casos envolvendo crianças e adolescentes sejam tratados com prioridade absoluta, conforme previsão constitucional e estatutária.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

7. Entrega voluntária de recém-nascidos para adoção

Foi apresentada demanda relacionada à entrega voluntária de recém-nascidos para adoção, diante de situações recentes e da necessidade de orientação adequada da rede, especialmente dos serviços de saúde, pré-natal, maternidades e hospitais.

Foi informado que o Ministério Público solicitou a construção de protocolo interinstitucional para atendimento dos casos de entrega voluntária, bem como a realização de capacitação da rede, considerando que muitas situações se iniciam nos atendimentos de saúde e precisam ser conduzidas de forma técnica, sigilosa, não julgadora e sem tentativa de convencimento da gestante ou puérpera.

Os presentes discutiram que a entrega voluntária é um direito previsto em lei, não se confundindo com abandono, e que a abordagem inadequada por profissionais pode configurar violência institucional.

Foi mencionado que a Promotoria já teria oficiado secretarias e que o Núcleo Técnico do Fórum também colaborará com a construção do fluxo. Foi indicado que o CMDCA e a CIVCA deverão participar do processo, inclusive na construção de materiais informativos, cartazes, folders e eventual apoio à capacitação.

Foi sugerido que os materiais contenham canal direto de orientação junto ao Fórum, garantindo que gestantes, familiares e profissionais possam obter informações seguras sobre o procedimento.

Ficou encaminhado que o CMDCA acompanhará a construção do protocolo interinstitucional e participará das discussões necessárias com a rede.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

8. Aprovação de inscrição da OSC Instituto Elos

Na sequência, foi apresentada ao plenário a pauta referente à análise da OSC Instituto Elos, localizada na Avenida Goiás, nº 233, sala 14, em São Caetano do Sul.

Foi relatada a visita realizada por membros do CMDCA à sede da instituição, ocasião em que foram verificadas as instalações físicas, a organização interna, as atividades ofertadas e a estrutura de atendimento. Conforme informado, a OSC desenvolve atividades voltadas a crianças, adolescentes, jovens e famílias, incluindo ações de musicalização, reforço escolar, atividades corporais, atendimentos de saúde realizados por profissionais voluntários, entre outras iniciativas de caráter social e comunitário.

Foi destacado que a instituição possui boa estrutura física, organização adequada, limpeza, oferta diversificada de atividades e atendimento gratuito ao público, funcionando em regime de portas abertas e mediante encaminhamentos da rede, incluindo o Fundo Social e demais serviços.

Durante a discussão, foi esclarecido que a instituição atende crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, sendo considerada uma possibilidade relevante de encaminhamento para crianças e adolescentes acompanhados pela rede de proteção.

Após a apresentação do relatório de visita e dos esclarecimentos prestados, o plenário deliberou pela aprovação da inscrição da OSC Instituto Elos junto ao CMDCA de São Caetano do Sul, reconhecendo sua atuação no atendimento ao público infantojuvenil e sua pertinência em relação à política municipal dos direitos da criança e do adolescente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

Ficou encaminhado que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para formalização da aprovação e atualização dos registros do CMDCA.

9. Encaminhamentos finais

Ao final da reunião, foram consolidados os seguintes encaminhamentos:

- Aprovação, por unanimidade, da campanha do 18 de Maio, com teto de até R\$ 16.000,00 para execução dos materiais e ações propostas.
- Encaminhamento, pelo Conselho Tutelar, do orçamento final atualizado da campanha, incluindo eventual ampliação do número de banners.
- Disponibilização futura dos materiais da campanha para uso pelas OSCs e demais instituições interessadas.
- Criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Indicação, pelas OSCs, de adolescentes para composição da CPA até 18 de maio de 2026.
- Articulação com COMPED e COMED para discussão sobre inclusão escolar, manejo de crises, capacitação da rede e conscientização das famílias.
- Retomada da pauta do Centro Integrado em reunião extraordinária, com apresentação de orçamento e análise de viabilidade financeira e jurídica.
- Encaminhamento da pauta relativa à rede socioassistencial para a comissão de visitas e monitoramento do CMDCA.
- Solicitação de reunião do Conselho Tutelar com a SEAIS para tratar das dificuldades de acompanhamento familiar por CRAS e CREAS.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SÃO CAETANO DO SUL. (CMDCA).**

Lei Municipal nº 6.210 de 21 de junho de 2024

- Participação do CMDCA e da CIVCA na construção de protocolo interinstitucional sobre entrega voluntária de crianças para adoção.
- Aprovação da inscrição da OSC Instituto Elos junto ao CMDCA, com adoção das providências administrativas necessárias para formalização do registro.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Daniel Chang Christmann, Primeiro Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Caetano do Sul, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Caetano do Sul.



Daniel Chang Christmann

Primeiro Secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Caetano do Sul



SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL
- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
CMDCA

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA - DATA: 06/05/2026				ASSINATURA
NOME	REPRESENTANDO	CARGO		
ANDREA ALENCAR DE OLIVEIRA	SESAUD	TITULAR		
CRISTIANE LAPORTA	SESAUD	SUPLENTE		
MARILDA CAPITULINA COSTA SALGADO	SEEDUC	TITULAR		
BENEDITA APARECIDA DE FREITAS	SEEDUC	SUPLENTE		
JULIO HENRIQUE DE ANDRADE HIDALGO	SEU	TITULAR		
MARIA SALETE MENEGUELLO	SEU	SUPLENTE		
THALES VABER DE CARVALHO MENDES	SEDETI	TITULAR		
MONICA CRISTINA BICALHO SPAGNUOLO	SEDETI	SUPLENTE		
ROSANGELA CATARINA DA COSTA	SEDEF	TITULAR		
FABIANA SOLER AMARAL	SEDEF	SUPLENTE		
ANDREA TASSO BORRACHA	SECULT	TITULAR		
GRAZIELA APARECIDA GERMANI TAMIASI	SECULT	SUPLENTE		
MARÍLIA FELISMINO PINTO	SEAIS	TITULAR		
DANIEL CHANG CHRISTMANN	SEAIS	SUPLENTE		
SERGIO RAMOS VIEIRA	SESEG	TITULAR		
JOSÉ ROGÉRIO GONÇALVES DOURADO	SESEG	SUPLENTE		
MARLI VASCONCELOS DA COSTA	SEFAZ	TITULAR		
ALAIDE FREITAS DE OLIVEIRA	SEFAZ	SUPLENTE		
MARA SAUTER	PGM	TITULAR		

Sediado à Av. Goiás, n.º 600 - 4º andar - Santo Antônio - São Caetano do Sul - SP - CEP: 09521-300

e-mail: cmdca@saocaetanodosul.sp.gov.br Fone: +55 11 4233-4100 - Voip: 400 4005.

